



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM EXPEDITO LOPES**  
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ  
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO  
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI  
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE UM POÇO ARTESIANO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 001/2016 -**

PROCESSO Nº 033/2014

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº 08/2014

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA**

No presente processo solicitei a análise da possibilidade de Prorrogar o Contrato Nº 030/2014 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTES DOS PROFISSIONAIS NO PROGRAMA (NASF) NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Consultada a Assessoria Jurídica do município, esta, fulcrada no Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, opina favoravelmente pela prorrogação da contratação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde mediante ADITIVO DO CONTRATO.

**DECISÃO**

No caso em espécie, verifica-se a adequada hipótese de ADITIVO DO CONTRATO do procedimento, justificada em razão da situação fática de continuar os serviços, com suporte nos fundamentos jurídicos e legais do parecer da Assessoria Jurídica do município.

Diante do exposto, DECIDO pelo TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO, fundamentada no que dispõe o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, em respeito aos reais interesses da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Dom Expedito Lopes, 01 de fevereiro de 2016.

Francisco de Assis Marcolino Dantas  
Secretário de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO  
CNPJ.: 06.553.911/0001-22 - Praça da Matriz, 135 - Centro  
Domingos Mourão - PI

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO

CONTRATADO: mig de oliveira silva

OBJETO: contratação de empresa para serviços de fornecimento de gás de cozinha, glp- p13kg

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de FEVEREIRO de 2016.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA FRANCO

Mig de oliveira silva

Prefeito Municipal Domingos Mourão-PI

Cnpj 02.330.768/000159

Contratante

Contratada

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO ESTADO DO PIAUI DE OUTRO LADO O Sr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA PARA CONCESSÃO DE USO DE UM POÇO ARTESIANO EM IMÓVEL RURAL POR TEMPO DETERMINADO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - ESTADO DO PIAUI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.911/0001-22, com sede administrativa na Praça da Matriz, 135, centro, Domingos Mourão - PI, representado neste ato pelo secretário de Administração e Finanças, Sr. FRANCISCO CLEILSON BARBOSA FERREIRA, portador de CPF: 008.131.803-09 e RG: 2.285.773 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Antonio Benício Filho 307 - centro nesta cidade, doravante denominado de CESSIONÁRIO, de outro lado o Sr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob o nº 760.418.753-68 e RG: nº 1.520.469 SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Localidade Agua Branca s/n, zona rural, Domingos Mourão - PI DENOMINADO DE CEDENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE UM POÇO ARTESIANO localizado em IMÓVEL RURAL POR TEMPO DETERMINADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a concessão de uso de UM POÇO ARTESIANO localizado em imóvel rural de propriedade do Cedente, conforme Registro de Imóvel anexo, para utilização de água deste poço a servir as necessidades da comunidade árvores verdes, e o que mais o município necessitar por tempo determinado.

**Cláusula Segunda - DA FINALIDADE:**

O Poço artesiano servirá para suprir necessidades de água na comunidade árvores verdes, bem como para o que necessitar em situação de emergência/calamidade/falta d'água.

**Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I. O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO obriga-se a:**

- Fazer uso do patrimônio hídrico, com responsabilidade, usando somente para o que necessitar;
- Não utilizar do poço para outros fins, nem conceder uso para terceiros, neste caso somente com autorização;
- Responsabilizar-se pela manutenção deste, bem como pelo pagamento do consumo de energia elétrica do imóvel onde se localiza o poço;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso do poço e do imóvel.

**II. O Cedente obriga-se a:**

- Permitir a utilização do espaço próximo ao poço situado no imóvel urbano para que o cessionário faça uso de determinada área sem que seja impedido/importunado quando da captação de água, bem como servir esta aos moradores da comunidade.

**Cláusula Quarta - DA EXTINÇÃO DO TERMO:**

- A presente Cessão de uso, extintuir-se á:
- No prazo do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo (no dia 31 de dezembro de 2016);
  - Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
  - Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de um meses;
  - Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

**Cláusula Quinta - DO FORO:** Fica eleito o foro da Justiça Estadual Piauí, Comarca de Pedro II, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(Continua na próxima página)